



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

TERMO DE ADITAMENTO N.º 01 ao CONTRATO n.º 19/2025-SGM.

CONTRATO ADITADO Nº: 19/2025-SGM

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO PAULO SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

CONTRATADA: KOPRON DO BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE LOGISTICA LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de portões industriais instalados nas dependências do Autódromo José Carlos Pace (Interlagos).

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, com aplicação do reajuste de preço.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), mais reajuste de preços.
R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para atender despesas com peças.

NOTAS DE EMPENHO: n° 59.480/2026, n° 59.486/2026, n° 59.493/2026 e n° 59.495/2026.

PROCESSO Nº: 6011.2025/0000733-6



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

TERMO DE ADITAMENTO N.º 01 ao CONTRATO n.º 19/2025-SGM.

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, através da **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ sob nº **46.395.000/0001-39**, neste ato representada por sua Chefe de Gabinete, senhora **TARSILA AMARAL FABRE GODINHO**, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **KOPRON DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE LOGÍSTICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 10.251.329/0001-89, com sede na Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, nº 2995 GALPAO3, São Roque da Chave - Itupeva - SP, neste ato representada por seu Diretor, senhor **BASILIO MANDARA**, conforme documento probatório, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o **Contrato n.º 19/2025-SGM**, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo nº 6011.2025/0000733-6, em especial da decisão ali encartada sob documento n.º: 154872040, que se regerá pelas disposições com fundamento no artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, e do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por 12 meses, contados a partir de 03/06/2026, o prazo contratual estabelecido na Cláusula Terceira, subcláusula 3.1 do ajuste, **com** aplicação do reajuste de preço, previsto na Cláusula Quarta, subcláusula 4.6, do Contrato n.º 19/2025-SGM.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato n.º **19/2025-SGM** e seus aditamentos, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, 03 de junho de 2026.

TARSILA AMARAL FABRE
Chefe de Gabinete
SGM

ASSINADO DIGITALMENTE
BASILIO MANDARA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>



BASILIO MANDARA
DIRETOR

KOPON DO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE LOGÍSTICA LTDA

TESTEMUNHAS:

Marcos Sabbag

SIGNED VIA ILOVEPDF

<https://www.ilovepdf.com/pt-br/assinador-digital>

Carlos Henrique Shimokira

SIGNED VIA ILOVEPDF

<https://www.ilovepdf.com/pt-br/assinador-digital>